

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 019/2012

ANO

2012

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

019/2012

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 02 / 12



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 02 / 12

APROVADO 14 / 02 / 12

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 02 / 12

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 21 / 2012

Data: 14/02/2012

AUTÓGRAFO Nº 21/2012
PROJETO DE LEI Nº 19/2012

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão da ação através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O/E: 02.08.00 - SECRETARIA DE SAUDE

FUNC. PROG: 10.301.0017.1065 - OBRAS/AMPLIAÇÕES E REFORMAS - SAÚDE

Natureza da despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de recursos: 05 - Transferência e Convênios Federal

Aplicação: 300.0043 - Saúde - Reforma ESF Bairro Bela Vista

Valor do crédito especial: R\$ 62.329,90

Aplicação: 300.0044 - Saúde - Reforma ESF 13 de Maio

Valor do crédito especial: R\$ 30.310,10

Natureza da despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 310.0000 - Saúde - Geral

Valor do crédito: R\$ 7.360,00

Parágrafo único - Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

a) na Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais, oriundo de Convênios firmado junto o Ministério da Saúde R\$ 92.640,00; b) na Fonte 01 – Tesouro, com recursos próprios R\$ 10.360,00, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item I.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
15 de fevereiro de 2012



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 019/2012

PROJETO DE LEI Nº. 19/2012.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 019/2012

PROJETO DE LEI Nº. 19/2012.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2012.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 019/2012

Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

A presente propositura tem por finalidade abrir nas unidades e programas, novas fichas de despesas nos elementos especificados, necessário para proceder a abertura do crédito adicional especial para atender reformas nas Estratégias de Saúde da Família – ESFs. do Bairro Bela Vista e 13 de Maio, nesta cidade.

Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial, serão provenientes de excesso de arrecadação, advindas de transferência e Convênios Federais, oriundo de Convênios firmado junto o Ministério da Saúde e com recursos próprios, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item I.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 019/2012

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão da ação através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O/E: 02.08.00 - SECRETARIA DE SAUDE

FUNC. PROG: 10.301.0017.1065 – OBRAS/AMPLIAÇÕES E REFORMAS – SAÚDE

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 05 – Transferência e Convênios Federal

Aplicação: 300.0043 - Saúde - Reforma ESF Bairro Bela Vista

Valor do crédito especial: R\$ 62.329,90

Aplicação: 300.0044 - Saúde - Reforma ESF 13 de Maio

Valor do crédito especial: R\$ 30.310,10

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor do crédito: R\$ 7.360,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

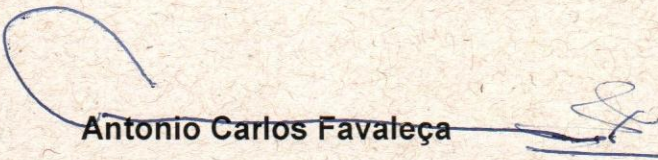
Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

a) na Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais, oriundo de Convênios firmado junto o Ministério da Saúde R\$ 92.640,00; b) na Fonte 01 – Tesouro, com recursos próprios R\$ 10.360,00, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item I.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2012.


Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de



14 FEV 2012

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

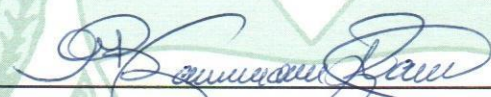
urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 19/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de
Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências."**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
14 de fevereiro de 2012


Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


Vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com